
COMISSÃO DISCIPLINAR

Processo Disciplinar: 005-2014		
Competição: Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2014.		
Data do fato: 15/03/2014 – Jogo 5		
Comunicante: Árbitro		
Denunciados:	Joziel Claudemir Vochikoski Ermel	S. D. Quinta
	Michel M. de Melo	S. D. Quinta
	Noli Melo da Rosa	S. D. Quinta
	Mateus de Couto Machado	A. A. Timbezinho

DESPACHO

Aos dezessete dias do mês de março de 2014, tendo recebido manifestação, da Comissão Executiva, que solicitou a abertura de processo disciplinar para apurar as responsabilidades do(s) atleta(s)/dirigente(s) denunciado(s). Súmula consta relatório no qual aponta que o atleta/dirigente relacionados abaixo cometeu infração disciplinar que pode ser enquadradas no CDJD-SC as quais são passíveis de suspensão:

- Joziel Claudemir Vochikoski Ermel - Art. 187 – IV, I.
- Michel M. de Melo - Art. 187 - XIII.
- Noli Melo da Rosa - Art. 182 - VI, I.
- Mateus de Couto Machado - Art. 187 - IV, I.

Determino a abertura de processo disciplinar e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de março de 2014 às 19:00mm, nas dependências da FUBE localizada a Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista/SC. Convoque-se a Comissão Disciplinar. Citem-se os envolvidos, com a cópia deste despacho, asseverando que poderão apresentar defesa escrita ou oral e outras provas que entenderem necessárias na audiência. Intime-se a Assessoria Jurídica, Procuradoria e a Comissão Executiva.

São João Batista SC, 17 de março de 2014.

Cristiano Luiz da Silva
Presidente da Comissão Disciplinar

COMISSÃO DISCIPLINAR

Processo Disciplinar: 005-2014		
Competição: Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2014.		
Data do fato: 15/03/2014 – Jogo 5		
Comunicante: Árbitro		
Denunciados:	Joziel Claudemir Vochikoski Ermel	S. D. Quinta
	Michel M. de Melo	S. D. Quinta
	Noli Melo da Rosa	S. D. Quinta
	Mateus de Couto Machado	A. A. Timbezinho

Assessoria Jurídica

Recebido em: __/__/____

Assinatura: _____

A. A. Timbezinho

Recebido em: __/__/____

Assinatura: _____

S. D. Quinta

Recebido em: __/__/____

Assinatura: _____

Comissão Executiva

Recebido em: __/__/____

Assinatura: _____

JULGAMENTO

Provas Documentais:

- Fotos
- Arquivo de Audio.
- Testemunhos

COMISSÃO DISCIPLINAR

Processo Disciplinar: 005-2014		
Competição: Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2014.		
Data do fato: 15/03/2014 – Jogo 5		
Comunicante: Árbitro		
Denunciados:	Joziel Claudemir Vochikoski Ermel	S. D. Quinta
	Michel M. de Melo	S. D. Quinta
	Noli Melo da Rosa	S. D. Quinta
	Mateus de Couto Machado	A. A. Timbezinho

DECISÃO

Levando em consideração as provas documentais e testemunhais e alegações pertinentes, este colegiado chega as seguintes conclusões:

As provas apresentadas foram conclusivas e esta comissão tipifica a conduta do atleta **Joziel Claudemir Vochikoski Ermel** no **Art. 187 - IV – com resolução N° 001/CD/2011**, e aplica a pena de **288 dias**, a pena começa a valer partir do momento em que o atleta se encontrar apto perante a Fundação Batistense de Esportes.

No caso do atleta Michel M. de Melo as provas apresentadas foram conclusivas para absolvição do atleta e assim está comissão decidiu.

No caso do dirigente Noli Melo da Rosa as provas apresentadas foram conclusivas e esta comissão tipifica a conduta do dirigente no **Art. 182 - IV –**, e aplica a pena de **180 dias**, a pena começa a valer partir do momento em que o atleta se encontrar apto perante a Fundação Batistense de Esportes.

No caso do atleta Mateus de Couto Machado as provas apresentadas foram conclusivas para absolvição do atleta e assim está comissão decidiu.

São João Batista SC, 24 de março de 2014.

Cristiano Luiz da Silva
Presidente da Comissão Disciplinar